



**Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL DISCRIMINADO POR 50 PASTEIS; 50 SANDUICHES; 80 BAGUETES; 50 PÃO DE QUEIJO; 100 CANUDINHOS; 80 SANDUICHES SÍRIOS, 02 TORTAS, 05 REFRIGERANTES COCA-COLA DE 2,5 LITROS E 04 CAIXAS DE SUCOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE, PARA SESSÃO SOLENE, DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO FEDERAL VALDIR COBALCHINI, CONFORME RESOLUÇÃO 150/2025”

**DIRETRIZ LEGAL DE FONTE DE PESQUISA:** Pesquisa de preço realizada em conformidade ao Art. 23, §1.º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 5.º, inciso II, do Decreto municipal n.º 3.064/2024, que assim dispõem:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** O compromisso financeiro a ser assumido é compatível com a previsão orçamentária do ano de 2026, correndo por dotação orçamentária própria, conforme se segue: CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA: 01 - Poder legislativo 2043 - Gerência de Serviços Gerais 3.3.90.30.15.00.00.00 - Material para festividades e homenagens.

**CONSIDERAÇÕES DE PESQUISA E CONTRATAÇÃO:** A pesquisa de preço foi realizada para atender as exigências da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Conduzida no dia 04/05/2026. Observando a falta de plano de contratações, conclui-se que a forma mais adequada para a conduzir o processo de compra será por meio de consulta direta com empresas regionais e processos similares do PNCP (Portal nacional de contratações públicas), elaborando a média de preços dos orçamentos recebidos e priorizando o princípio da economicidade.

**Para determinar o valor de referência,** após análise dos preços obtidos na pesquisa identificou-se uma **média de preço de R\$ 7.172,00 (sete mil cento e setenta e dois reais).**

## **INTRODUÇÃO**

Em atenção a demanda apresentada pela Presidência da Casa de Leis a esta Comissão, passa-se a presente estudo técnico preliminar. Cabe elucidar que presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta como tal, os necessários estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Neste sentido, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coquetel, incluindo o fornecimento de alimentos e a ornamentação do ambiente, destinados à realização de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal Valdir Cobalchini, conforme previsto na Resolução nº 150/2025. A realização do evento demanda a disponibilização de estrutura adequada para recepção de autoridades, convidados e demais participantes, garantindo condições compatíveis com a relevância institucional da homenagem.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização de sessões solenes constitui atividade típica do Poder Legislativo Municipal, sendo instrumento formal de reconhecimento público. Para assegurar a adequada organização do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Administração não dispõe de meios próprios para o preparo, fornecimento e apresentação de alimentos, tampouco para a ornamentação do ambiente. A contratação visa proporcionar recepção condizente com o caráter oficial da solenidade, assegurando qualidade, organização e conforto aos participantes.

### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não havia programação no específico período.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer alimentos prontos para consumo, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Deverá também responsabilizar-se pela ornamentação do Plenário da Câmara de Vereadores, onde ocorrerá a sessão solene, assegurando compatibilidade com o caráter formal do evento. A execução deverá contemplar o transporte, a montagem e a organização do serviço, de forma que todos os itens estejam disponíveis antes do início da solenidade, atendendo aos padrões de apresentação solicitados.

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades previstas foram definidas com base na estimativa de público participante, considerando autoridades, convidados e equipe de apoio, de modo a assegurar atendimento adequado durante o evento sem excessos ou insuficiências.

## **5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio de consultas a processos constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como mediante pesquisa direta junto a empresa com atuação em âmbito regional. Todos os documentos referentes à composição da estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar base técnica e segura para a definição do valor da contratação.

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2022, bem como a orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, deve-se priorizar a utilização de parâmetros oficiais de pesquisa de preços, sendo a consulta direta com fornecedores adotada de forma complementar, conforme prevê o Prejulgado nº 2207 do TCE/SC e a IN nº 73/2020, os quais elencam como parâmetro possível o painel de preços contendo contratações firmadas em período de até um ano anterior à divulgação do instrumento convocatório.

Entretanto, verificou-se que os valores identificados nas contratações disponíveis no PNCP apresentaram-se significativamente elevados em relação à realidade regional e às especificidades do objeto pretendido. Diante disso, mostrou-se necessária a realização de contato com empresa local, com reconhecida atuação e experiência na execução de serviços semelhantes na região, inclusive já tendo realizado diversos trabalhos correlatos, a fim de verificar o interesse no encaminhamento de orçamento e possibilitar análise mais compatível com os preços praticados no mercado regional.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel composto por 50 (cinquenta) pastéis, 50 (cinquenta) sanduíches, 80 (oitenta) baguetes, 50 (cinquenta) pães de queijo, 100 (cem) canudinhos, 80 (oitenta) sanduíches sírios, 2 (duas) tortas e 05 (cinco) refrigerantes Coca-Cola de 2,5 litros e 04 (quatro) caixas de sucos, todos preparados e apresentados de forma adequada para consumo durante o evento. A contratação abrange ainda a ornamentação do ambiente da sessão solene, garantindo que o espaço esteja devidamente organizado e compatível com a formalidade da ocasião.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A contratação se dará por regime de empreitada por preço unitário, não permitindo fracionamento.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se assegurar a realização adequada da sessão solene, proporcionando ambiente organizado e recepção compatível com a relevância do evento, atendendo de forma satisfatória às autoridades e convidados presentes, de forma a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5.º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfeita execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional da administração municipal; Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarreta, os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara de Vereadores ficará responsável por designar um fiscal.

## **10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foi possível encontrar-se nenhum tipo de impacto Ambiental.

## **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Major Vieira, 04 de maio de 2026

## **12 – RESPONSÁVEIS**

Os responsáveis pelo estudo são:

**BRUNO NOVAK**  
Presidente da CPL

**EDENILSON MUCHALOVSKI**  
Secretário

**LUCILENE CHOUPINSKI**  
Membro